



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): MARIA DE FATIMA COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 360.568.639-72).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma **ON LINE**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 24 de FEVEREIRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 24 de FEVEREIRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0011130-02.2017.8.16.0056** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84)** e executada **MARIA DE FATIMA COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 360.568.639-72)**.

**BEM:** "Data de terras sob o nº 16 (dezesseis), com a área de 870,675 metros quadrados, subdivisão do lote nº 80-E, da Gleba Patrimônio Cambe, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a estrada da Prata, numa largura de 11,59 metros; de um lado, com o lote NE 15, numa extensão de 65,35 metros; de outro lado, com o lote nº 17, numa extensão de 64,65 metros nos fundos com a data nº 18, numa largura de 15,20 metros". Com as demais informações contidas na **Matrícula nº 11.379 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-PR**, contando com rede de água, luz, internet e asfalto. Benfeitorias: a) - Contém este imóvel uma construção comercial em alvenaria, com aproximadamente 280,00 m<sup>2</sup>, cobertura em fibrocimento, com forro parcial, piso de concreto, portas de ferro, construção antiga, em regular estado de conservação". Tudo conforme laudo de avaliação de evento 231.1 e r. decisão de evento 215.1.

**ÔNUS:** R.4/M-11.379 – Penhora em favor de Norpave Administradora de Consórcios S/C, referente aos autos de nº 049/99, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina; Av.6/M-11.379 – Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos de nº 0010899-82.2011.8.16.0056, em trâmite perante a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé; R.10/M-11.379 – Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos de nº 0004452-39.2015.8.16.0056, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R.11/M-11.379 – Penhora em favor do Município de Cambé,

referente aos autos de nº 0011928-26.2018.8.16.0056, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R.12/M-11.379 – Penhora referente aos próprios autos; R.13/M-11.379 – Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos de nº 0013775-29.2019.8.16.0056, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; Av.14/M-11.379 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00001540320205120052, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Timbó-SC; Av.15/M-11.379 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00004700720218160056, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé, conforme matrícula de evento 264.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 11.379. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 1.250.208,75 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação de evento 231.1, realizada em 13 de março de 2025.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que

trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositaria Publica, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e; finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação da praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica a devedora, qual seja: **MARIA DE FATIMA COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 360.568.639-72)**, através do presente, devidamente INTIMADA, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Vendedores; Compradores; Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s): **JAQUELINE COSTA FAVARO, JULIANA COSTA FAVARO DE CAMARGO e JUVIANE COSTA FAVARO**, proprietário(s), possuidor, usufrutuário, possuidor(es), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Cambé, datado e assinado digitalmente.

**RICARDO LUIZ GORLA**

Juiz de Direito